



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

RESOLUÇÃO Nº. 054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 21 DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO PRIMEIRO – O parágrafo segundo do artigo 21 do Regimento Interno Cameral passa a reger com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á até na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa por meio de convocação do presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 horas ou na Sessão Ordinária antecedente empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

ARTIGO SEGUNDO – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.


TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN

Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 07/11/2006


SEVIDO

Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 07/11/2006


SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039